



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.602

De 29 de dezembro de 2025.

Autoria: Vereador Saulo Dantas

PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Prefeitura Municipal de Cabedelo-PB

Do Dia 30 / 12 / 2025

Saulo Dantas

VISTO

**INSTITUI A SEMANA
MUNICIPAL DO TURISMO E
HOTELARIA, NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE CABEDELLO, E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Cabedelo, a Semana Municipal do Turismo e Hotelaria, a ser celebrada anualmente, preferencialmente na semana que contemple o dia 27 de setembro, data em que se comemora o Dia Mundial do Turismo.

Art. 2º Semana Municipal do Turismo e Hotelaria terá como objetivos:

I – divulgar as potencialidades turísticas do Município de Cabedelo;

II – promover a capacitação de comerciantes, hoteleiros, estudantes e trabalhadores do setor;

III – incentivar a integração entre população local e turistas, por meio de atividades culturais e educativas;

IV – fortalecer a imagem de Cabedelo como destino turístico sustentável e inovador;

V – estimular o desenvolvimento econômico por meio da valorização do setor de turismo e hotelaria.

Art. 3º VETADO.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 29 de dezembro de 2025; 203º da Independência, 136º da República e 69º da Emancipação Política Cabedelense.

EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO
Prefeito Interino